



Estado do Rio de Janeiro

1

Câmara Municipal de Cabo Frio

de Resolução Nº 0010/2001

Em 31 de Maio de 2001

Considera de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista do Calvário.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º Fica considerada, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal a Igreja Batista do Calvário, com sede e fóro na Cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 31 de Maio de 2001.

Silas Rodrigues Bento
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de entidade religiosa totalmente legalizada, e que no seu estatuto prever assistência social. isso já é uma prática da citada Igreja, que vem fazendo um excelente trabalho missionário dentro do nosso Município e fora dele, destaca-se no trabalho de assistência social que vem desenvolvendo, que segundo informação da comunidade, recolhe todo o mês toneladas de alimentos e cobertores.

Pelo o acima exposto justifica a aprovação da entidade como Utilidade Pública Municipal.